



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



3

Ano CLI Nº 82

Brasília - DF, sexta-feira, 2 de maio de 2014

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EDITAL Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

O Procurador-Geral Federal torna público que o resultado final na sindicância de vida progressa e o resultado final na avaliação de títulos serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/AGU_13_PROCURADOR, na data provável de 13 de maio de 2014.

Torna pública, ainda, a retificação do subitem 16.1.1 e da alínea "a" do subitem 16.1.3, constantes do Edital nº 4 - PGF, de 27 de agosto de 2013, conforme a seguir especificado.

Torna público, por fim, que o Programa de Formação terá carga horária de 88 horas presenciais, em tempo integral, com atividades que serão desenvolvidas nos turnos diurno e noturno (inclusive sábados, domingos e feriados). As aulas do Programa de Formação serão realizadas no ParlaMundi da Legião da Boa Vontade (LBV) - SGAS 915, lotes 75/76 - Asa Sul, Brasília/DF, no período provável de 19 de maio de 2014 a 31 de maio de 2014. A prova objetiva do Programa de Formação será realizada na data provável de 1º de junho de 2014, no turno matutino. O local da prova será divulgado no momento da convocação para o Programa. Durante o Programa de Formação, os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados com roupa social, não sendo necessário o uso de terno e gravata, exceto na cerimônia de abertura para a qual recomenda-se aos candidatos a utilização de traje formal.

[...]

16.1.1 Serão convocados à matrícula no Programa de Formação todos os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso.

[...]

16.1.3 No ato da matrícula, serão exigidos:

a) atestado de sanidade física e mental que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação, por profissional médico de qualquer especialidade, independentemente de ser credenciado, cadastrado ou autorizado pela Advocacia-Geral da União ou integrante do Sistema Único de Saúde (SUS).

[...]

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS